



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

## EDITAL PROEX N. 03.02/2025

### SELEÇÃO DE TUTORES EAD DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA TRANSVERSALIZAR NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento **do Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**, no uso de suas atribuições, torna pública o presente edital para tutores/as EAD. Esses(as) tutores(as) terão a responsabilidade de mediar o curso voltado aos(às) professores(as), Coordenadores Pedagógicos e Equipe Gestora da Rede Pública de Educação Básica. Esta ação se insere no âmbito das atividades da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi)** e da **Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**, conforme os termos abaixo.

#### 1. DA ATUAÇÃO E VAGAS

O(a) tutor(a) selecionado(a) deverá atuar nos **Cursos de Aperfeiçoamento vinculados ao Programa Transversalizar por uma Educação Inclusiva**:

Curso I. Formação Continuada para Professores da Educação Básica na Perspectiva da Escola Inclusiva- PROFIN;

Curso II. Caminhos de uma Gestão Educacional Inclusiva - Público-alvo da Educação Especial: “Nenhum a Menos” - CGEI;

Curso III. Formação Continuada da Equipe Gestora para a Educação Inclusiva no Contexto da Educação Pública do Estado do Acre.

##### 1.1 Caberá ao tutor(a):

- a) Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das suas atividades;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre a Equipe Pedagógica dos cursos e os(as) estudantes;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos e das disciplinas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

- d) Apoiar a Equipe Pedagógica dos cursos no desenvolvimento das atividades docentes.
- e) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos(as) alunos(as) no prazo máximo de 24 horas.
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação do Programa Transversalizar na Educação Inclusiva.
- g) Participar das reuniões **presenciais** com a Coordenação do Programa e dos Cursos.
- h) Criar condições adequadas para os estudos dos(as) alunos(as), facilitando o acesso aos espaços pedagógicos;
- i) Auxiliar e apoiar os(as) professores(as) das disciplinas (módulos) na organização e realização de atividades pedagógicas: avaliações, visitas pedagógicas, webconferências, seminários, palestras, grupos de estudos independentes, dentre outros;
- j) Estabelecer frequentemente o contato com os(as) alunos(as) ausentes e estimulá-los(as) afim de superar suas dificuldades e dúvidas.
- k) Ter disponibilidade para participar de possíveis reuniões presenciais nos polos convocados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2 Serão ofertadas **48** (quarenta e oito) vagas.

As vagas serão distribuídas para atender as necessidades das turmas ofertadas em Rio Branco e em 07 (sete) polos, localizados no interior do Estado do Acre, de acordo com o quadro a seguir:

POLO	NÚMERO DE VAGAS
	Tutor a Distância
Acrelândia	48
Brasiléia	
Cruzeiro do Sul	
Feijó	
Rio Branco	
Sena Madureira	
Tarauacá	
Xapuri	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

1.3 **Os tutores deverão atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA),** conforme os módulos e disciplinas dos cursos, acompanhando as atividades dos(as) cursistas vinculados a suas respectivas turmas durante todo o período dos cursos. Cada curso possui uma carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, organizado em 06 (seis) módulos temáticos. Todas as disciplinas serão ministradas por meio da plataforma MOODLE.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas somente através do e-mail: [transversalizar.inclusivo@ufac.br](mailto:transversalizar.inclusivo@ufac.br)

## **2 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Somente poderá inscrever-se no processo o(a) candidato(a) que:

2.1 Possuir formação mínima: Nível Superior reconhecido pelo MEC.

2.2 Comprovar experiência no magistério **ou** estar vinculado(a) a programa de pós-graduação com experiência no magistério.

2.3 Ter experiência comprovada em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), experiência desejada no MOODLE.

2.4 Comprovar residência no estado do Acre, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 60 dias) em nome do(a) candidato(a), ou declaração de residência com firma reconhecida acompanhada de documento de identidade da pessoa declarante.

2.5 O(a) candidato(a) deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 com as alterações de Leis posteriores, Resolução/CD/FNDE nº 8/2010; Resolução/CD/FNDE nº 45/2011 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### **DA INSCRIÇÃO**

2.6 A Inscrição ocorrerá no período do dia 18/07/2025 até às 23h59min do dia 27/07/2025.

2.7 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no endereço <https://forms.gle/zEez5jrr8PuXhdjf7>.

2.7.1 De acordo com o Decreto nº8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

uso do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

**2.8 No momento da inscrição, deverão ser anexadas *online* nos campos corretos, as cópias dos documentos obrigatórios (legíveis) elencados abaixo (letras “a” até “e”), todos em formato PDF, sendo um arquivo para cada letra:**

- a) Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou declaração da colação de grau com assinatura do responsável pela Instituição, além do requerimento de registro do diploma;
- b) Documento de identidade e CPF (frente e verso para ambos);
- c) Comprovações Curriculares (Documentos que comprovem o constante no quadro “CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR” – subitem 3.2.1);
- d) Comprovação de experiência em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- e) Comprovante de residência atualizado ou declaração conforme disposto no subitem 2.4.

2.8.1 Documentos obrigatórios ilegíveis ou em campo errado acarretará a não avaliação do(s) documento(s) e conseqüentemente a inscrição será indeferida. Quanto ao(s) documento(s) referente(s) à comprovação da Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

2.9 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação irrestrita pelo(a) candidato(a) de todas as condições previstas neste Edital, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer recurso no âmbito administrativo.

2.10 Não serão permitidas Inscrições após o período descrito no subitem 2.6.

2.11 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição e envio da documentação completa referida neste Edital para a validação de sua inscrição, bem como a veracidade das informações.

2.12 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida neste Edital.

2.13 Tornar-se-ão sem efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após o período de inscrição estipulado no subitem 2.6, a seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão formada pela Coordenação do Programa e das Coordenações dos Cursos.

3.1.1 Caso o(a) candidato(a) não envie corretamente a documentação estipulada no subitem 2.8 será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

3.2 O processo de seleção será composto por **Análise de admissibilidade da documentação obrigatória (subitem 2.8 letras “a” a “e”), de caráter eliminatório e Análise Curricular, de caráter eliminatória e classificatória, referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.**

3.2.1 A Análise Curricular pontuará os itens a seguir:

#### CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i>	Pontuação
I - Titulação (Máximo 30 pontos)	Especialização/MBA (máximo 1 certificado)	05 (cinco) pontos
	Mestrado (máximo 1 certificado)	10 (dez) pontos
	Doutorado (máximo 1 certificado)	15(quinze) pontos
II - Magistério Ensino Superior. (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
III - Magistério Educação Básica (Máximo de 15 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
IV - Tutoria nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação a <b>Distância</b> , Reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
V - Cursos relativos à atuação na Plataforma MOODLE e outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), CH igual ou superior a 40h. (Máximo 15 pontos)	05 (cinco) pontos por experiência comprovada.	

3.2.2 Nos itens II, III e IV, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante. **Solicita-se não enviar comprovação concomitante.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

3.2.3 No que se refere aos documentos comprobatórios dos itens II, III e IV, somente serão aceitas certidões ou declarações emitidas pelo responsável pela instituição de ensino devidamente assinadas por este, **devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício. A ausência da informação do período de exercício acarretará a não contabilização dos pontos relativos ao(s) item(s).**

3.2.4 A Análise Curricular valerá no máximo 100 pontos.

3.3 O Resultado Final será alcançado através da pontuação da Análise Curricular.

3.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo em tela constituirão além das vagas oferecidas (convocadas) o Cadastro de Reservas para o curso, podendo ser convocado(a) de acordo com a necessidade em qualquer tempo enquanto durar a vigência do presente Edital.

3.5 Os critérios de desempate são:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- e) Candidato(a) com maior idade, não incluído na letra a.

#### **4 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

4.1 A divulgação do **Resultado Parcial se dará em 2 tópicos:**

- ✓ Tópico 1: Análise de admissibilidade dos documentos dos(as) candidatos(as) divulgada pelo site <https://www.ufac.br/> no dia 30/07/2025.
- ✓ Tópico 2: Análise de currículos, dos candidatos divulgada pelo site <https://www.ufac.br/> no dia 04/08/2025.

4.2 No caso de Recurso quanto ao Resultado Parcial, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE no dia 05/08/2025 para o e-mail da Coordenação do Curso [transversalizar.inclusivo@ufac.br](mailto:transversalizar.inclusivo@ufac.br) seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

- 4.2.1 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados. **NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COMO RECURSO.** Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.
- 4.2.2 Caberá à Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Desta decisão não caberá novo recurso.
- 4.2.3 Para observação dos itens anteriores, os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma e o que será argumentado.
- 4.3 **Os resultados dos Recursos serão divulgados no dia 07/08/2025** no site <https://www.ufac.br/>.
- 4.4 O **Resultado Final** será divulgado no site <https://www.ufac.br/>. no dia 08/08/2025 em uma lista com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e dos(as) classificados(as), em ordem decrescente de pontuação. No impedimento de qualquer um destes, os demais classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação.
- 4.5 **Os(as) tutores(as) convocados(as) deverão participar da capacitação presencial, para início das atividades, que será realizada pela Coordenação do Programa e Coordenações dos cursos informado previamente.** O não comparecimento acarretará em eliminação do processo seletivo em tela.
- 4.6 No momento da capacitação acima descrita, o tutor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.
- Documento de identidade e CPF (frente e verso);
  - Graduação (frente e verso) reconhecida pelo MEC;
  - Última titulação;
  - Ficha FNDE e Termo de Compromisso a ser preenchida através do link **enviado via e-mail.**
- 4.7 Os(as) tutores(as) CONVOCADOS(AS), serão indicados(as) pela Comissão e em anuência do mesmo direcionado(a) para atuação no curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

## **5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1 O(a) tutor(a) receberá 6 (seis) bolsas pagas pelo FNDE relativa ao período de sua atuação no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) conforme legislação e normas vigentes.

5.2 O(a) tutor(a) fará jus à bolsa, enquanto atuar no curso, sendo no máximo de 06 (seis) meses, salvo situação prevista no subitem 6.3.

5.3 A interrupção da referida bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, desde que a justificativa seja apresentada por escrito, levando-se em conta o desempenho, adaptabilidade e cumprimento das funções por parte do(a) tutor(a).

5.4 Salienta-se que, o pagamento da bolsa de atuação no curso, acontece através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, via depósito bancário, sob responsabilidade da agência de fomento.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O(a) candidato(a) terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 48h da data da sua publicação.

6.2 A critério da Coordenação do Programa, editais de retificação e/ou editais complementares, poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

6.3 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

6.4 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa, responsável por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital.

Rio Branco, AC, 18 de julho de 2025.

**Profa. Dra. Joseane de Lima Martins**  
Coordenador(a) do Programa Transversalizar na Educação Inclusiva  
Portaria Nº 2379/2025

**ANEXO I**  
**EDITAL PROEX nº 03.02/2025**

**Seleção de bolsistas para atuarem nas ações do Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Programa Transversalizar na Educação Inclusiva”, constante no Edital n.03.02/2025 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proex>, e realizado pela Universidade Federal do Acre.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para tutor do “**Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**”, apresento recurso junto a Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....  
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....

.....,.... de agosto de 2025.

**ANEXO II**  
**EDITAL PROEX nº 03.02/2025**

**Seleção de bolsistas para atuarem nas ações do Programa Transversalizar  
na Educação Inclusiva**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 20h semanais e as demais exigências dispostas no Edital Proex nº \_\_\_\_\_/2025.

Rio Branco – Acre, \_\_de julho de 2025.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)